

**PREFEITURA DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ –  
18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**DECRETO Nº1303/DE 24/04/2.012**

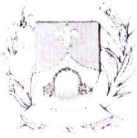
**APROVA O LOTEAMENTO URBANO  
DENOMINADO “BAIRRO NOSSA  
SENHORA DE FATIMA” E CONTEM  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, notadamente Art.100.VI, XVII e XXVIII , da Lei Orgânica do Município de Perdígão - MG , Art. 4º da Lei 1508 de 30/03/2.011 e demais Legislações em vigor, decreta:

Art.1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado “BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA” de propriedade de Imobiliária Maura Odete Ltda. CNPJ: 15.264.920/0001/94, situado nesta Cidade, composto de 18 (dezoito) Quadras com 291(duzentos e noventa e um), lotes com suas ruas abaixo discriminadas em conformidade com a numeração constante da Planta do empreendimento:

RUAS/AVENIDAS	NOMENCLATURA
AVENIDA	LUIZ SULINO
RUA	01
RUA	02
RUA	03
RUA	04
RUA	05
RUA	06
RUA	07
RUA	08
RUA	09
RUA	10

Confrontando com o Bairro “Nossa Senhora de Fatima, pela frente com a Avenida Luiz Sulino, à direita com propriedades de José Elias Brandão : esquerda e fundos com a proprietária, numa área total de 110.033,00 m² .



**PREFEITURA DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ –  
18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

de finalidade institucional 9.553.55.00m<sup>2</sup> .

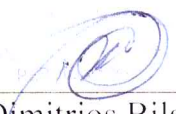
Parágrafo Único – As vias do Loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

Art.2º-Fica também aprovado o mapa e o memorial descritivo apresentado e assinado pelo Responsável Técnico: Rinaldo Henrique Jesuino - CREA: 100165/D – MG.

Art.3º- A aprovação a que se refere o Caput do Art. 1º e Art. 2º deste Decreto; da Lei 1508 de 30/03/2.011, fica condicionada aos requisitos da Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como , a efetivação pelo Empreendedor de toda infra-estrutura de: rede de água, rede de energia elétrica, rede de esgoto, meio fios, sarjetas, pavimentação ( asfáltica ou poliédrica) em suas áreas pertencentes, no prazo de 48 meses observando-se as condicionantes da Declaração de Cauçionamento e condicionantes e outras avenças, a ser devidamente formalizada entre o Empreendedor e o Município de Perdigoão - MG.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 24 de Abril de 2.012.

  
Constantinos Dimitrios Bilales Neto  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ –  
18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**DECLARAÇÃO DE CAUCIONAMENTO E CONDICIONANTES E  
OUTRAS AVENÇAS**

Através da presente, ficam caucionados a título de garantia da execução dos projetos de infra-estrutura básica conforme Art. 3º do Decreto 1282 de 10/11/2.011; da Lei 1508 de 30/03/2.011, a efetivação pelo Empreendedora : Imobiliária Maura Odete Ltda” CNPJ: 15.264.920/0001/94, a execução de toda infra-estrutura de: rede de água, rede de energia elétrica, rede de esgoto, meio fios, sarjetas, pavimentação (asfáltica ou poliédrica) em suas áreas pertencentes, no prazo de 48 meses, observando-se as condicionantes da Declaração de Cauçionamento e condicionantes e outras avenças, a ser devidamente formalizada entre o Empreendedor e o Município de Perdigoão – MG, os seguintes imóveis:

LOTES NUMERO / QUADRA 016	M <sup>2</sup>
272	183.00
273	223.00
LOTES NUMERO/QUADRA 017	M <sup>2</sup>
274	328.00
275	200.00
276	200.00
277	200.00
278	200.00
279	200.00
280	200.00
281	200.00
282	200.00
283	200.00
284	200.00
285	200.00
286	200.00
287	200.00
288	200.00

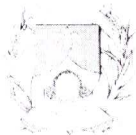


**PREFEITURA DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ –  
18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

289	240,00
290	240,00
LOTES NUMERO/QUADRA 013	M <sup>2</sup>
245	200,00
246	200,00
247	200,00
248	200,00
249	200,00
250	200,00
251	200,00
252	200,00
253	240,00
LOTES NUMERO/QUADRA 012	M <sup>2</sup>
227	200,00
228	200,00
229	200,00
230	200,00
231	200,00
232	200,00
233	200,00
234	200,00
235	240,00
218	240,00
219	200,00
220	200,00
221	200,00
222	200,00
223	200,00
224	200,00
225	200,00
226	200,00
LOTES NUMERO/QUADRA 011	M <sup>2</sup>
213	208,00
214	242,00
215	240,00



**PREFEITURA DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ –  
18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

216	240,00
217	255,00
LOTES NUMERO/QUADRA 010	
209	262,00
210	240,00
211	240,00
212	515,00
LOTES NUMERO/QUADRA 09	
203	200,00
204	200,00
205	200,00
206	200,00
207	200,00

Do IPTU( Imposto Predial Territorial Urbano) , incidirá sobre cada unidade de imóvel ( Lote ou Chácara) comercializado, ficando o empreendedor, obrigado a comunicar o Município com um protocolo no departamento de cadastro , com uma das vias da Promessa de Compra e Venda ou Escritura Publica. As demais unidades não comercializadas dentro do prazo de 48 ( quarenta e oito meses) passarão a recolher o referido imposto.

Do Licenciamento Ambiental: O licenciamento ambiental decorrente da destinação do imóvel é responsabilidade exclusiva da empreendedora com os órgãos ambientais correlatos.

Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG , 24 de Abril de 2.012.

  
Constantinos Dimitrios Bilalis  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ –  
18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E- mail: [prefperdigao@netsite.com.br](mailto:prefperdigao@netsite.com.br)

---

---

Maura Odete Imobiliária Ltda  
CPF: CNPJ: 15.264.920/0001/94